



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

Lei N° 962

- DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR FATORES DE PRODUÇÃO JUNTO AO FUNDO AGROPECUÁRIO/FAP DO ESTADO DE SANTA CATARINA, MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR COTAS DO RETORNO DE ICMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Major Vieira, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal promulgou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir junto ao Fundo Agropecuário/FAP do Governo do Estado de Santa Catarina, fatores de produção destinados a uso em atividade agrícola.

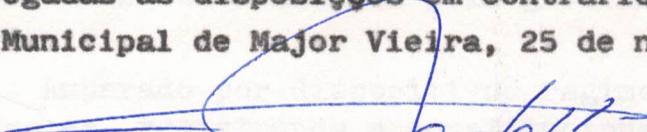
Art.2º- A aquisição de que trata o artigo anterior, mediante financiamento e baixo preço, será garantido junto ao Fundo Agropecuário/FAP pelas cotas de retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), no limite da obrigação assumida, acrescida dos encargos financeiros.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar poderes à Secretaria de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Irrigação do Estado de Santa Catarina/SAAI, para recebimento de cotas referidas no Artigo 2º, junto a rede bancária.

Art.4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

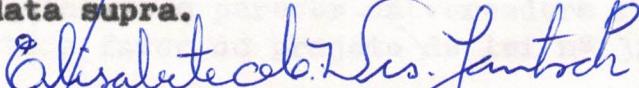
Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 25 de novembro de 1992


Cláudio Gadotti

PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.


Eliane Teobaldo Santos Lantosch